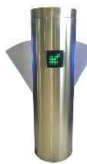


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS TIPO BALCÃO COM FLAP E RECONHECIMENTO FACIAL, SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL INTEGRADO AO SOFTWARE DO SESC -SC**, para atender a demanda DA UNIDADE FLORIANÓPOLIS/PRAINHA do Sesc/SC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / FICHA TÉCNICA	IMAGEM REFERÊNCIA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Catraca eletrônica flap com reconhecimento facial (entrada e saída) do tipo CENTRAL		3	R\$ 51.350,00
02	Catraca eletrônica flap com reconhecimento facial (entrada e saída) do tipo LATERAL		4	R\$ 49.850,00

VALOR TOTAL ESTIMADO POR LOTE: R\$353.450,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

2.1 – As catracas devem possuir leitores em ambos os lados da passagem, integrados ao mecanismo da catraca; Corpo e tampo em aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo; Mecanismo com flaps retráteis (ocultáveis na estrutura) e movimentação bidirecional; Acesso restrito aos componentes eletrônicos por fechadura ou outro meio; Sistema de travamento eletromecânico com sistema de segurança que só trava a catraca quando a abertura dos flaps não está autorizada e libera os mesmo em caso de emergência (antipânico); Bateria Interna: para alimentação em caso de falta de energia (Nobreak interno com bateria selada), com autonomia para funcionar até 4 horas na falta de alimentação; Deverá abrigar dentro da própria catraca a placa controladora TCP/IP; Comunicação via TCP/IP, com interface ethernet RJ45 e velocidade mínima de 100Mbps, ideal de 1Gbps; Teclado com no mínimo 12 teclas para configuração local mediante senha; Sinalização sonora e luminosa para leitura e liberação de acesso; Entrada A/C 127 V a 240 VAC; Proteção contra raios; Medidas aproximadas com os flaps fechados, com tolerância de até ± 50 mm nas dimensões de largura e ± 200 mm para altura e profundidade: (L x A x P): 300 X 980 X 1200 mm.

2.2 – As 7 (sete) catracas irão compor um total de 5 (cinco) passagens em 2 (duas) localizações na portaria. Dessas passagens, duas laterais deverão prever o acesso de pessoas PCD. Os flaps das passagens regulares devem medir entre 250mm e 300mm enquanto os flaps das passagens PCD devem medir entre 400mm e 450mm.

2.3 – O SESC possui software próprio de comunicação com catracas. A catraca deve comunicar com o Software via TCP/IP. As mensagens devem seguir o seguinte padrão:

Envio pela catraca para o sistema:

“<SB><XXXX><II>+REON+00+0]Inf Lida]dd/mm/aaaa HH:mm:ss]1]0]1<CS><EB>”

Resposta do Software:

“<SB><XXXX><II>+REON+00+RR]7]Mensagem]<CS><EB>”

Onde SB = byte inicial = 0x02; XXXX = Quantidade de Dados; II = Índice da Mensagem; RR= (1 = Libera ambos os lados, 5 = Libera Entrada, 6 = Libera Saída, 30 = Acesso Negado); CS = Checksum; EB = byte Final = 0x03.

O sistema de reconhecimento facial deverá enviar à catraca a matrícula do cliente SESC-SC, de acordo com o padrão já utilizado. Todas as integrações necessárias deverão estar incluídas no fornecimento e **não poderão ser cobradas adicionalmente**, por fazerem parte do objeto contratual.

3. DA ENTREGA

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Unidade com agendamento prévio, e a **nota fiscal de venda** emitida para as Unidade do Sesc/SC abaixo relacionada de acordo com o pedido de compra enviado:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	CNPJ
FLORIANÓPOLIS (Praia) - PRA	Travessa Siryaco Atherino, 100 - Centro - 88020-183 - Florianópolis	(48) 3229-2200	03.603.595/0004-00

3.2 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) produto(s) objeto da aquisição;

3.3 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados após o envio do pedido de compras à empresa vencedora;

3.4 - Os itens devem ser entregues em embalagens INDIVIDUAIS adequadas e em material que os protejam contra danos, separados em caixas de papelão resistentes.

3.5 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar os materiais solicitados.

3.6 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

3.7 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à licitante para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;

3.8 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

3.9 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital/nesta ata.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

5.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

5.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

5.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

5.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

5.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

5.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

5.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

5.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

5.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

5.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024;

5.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

5.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

5.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

5.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

5.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1570/2023, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

5.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.

5.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

5.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052, Centro de Custos 001130020003.

Florianópolis, 03 de setembro de 2025.

NOME
CARGO/GERÊNCIA